



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 550

LEI MUNICIPAL Nº428 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a contratação temporária excepcional de pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na forma que especifica e dá outras providências”.

ILDISLENE BERNARDO DA SILVA

SANTANA, Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, usando das atribuições legais e constitucionais prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caseara, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caseara, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a contratação temporária de pessoal para atuarem no serviço público municipal, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público Municipal, em conformidade com o que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, conforme identificados abaixo:

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA

QTD	CARGO	C. H SEMANAL	VALOR CONTRATO MENSAL (R\$)
10	Vigilante	40	1.554,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.554,00
11	Assistente Administrativo	40	1.554,00

03	Operador de Trator	40	1.554,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	40	2.000,00
01	Engenheiro Civil	20	2.300,00
04	Motorista Categoria B	40	1.554,00
02	Motorista Categoria D	40	1.900,00

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QTD	CARGO	C. H SEMANAL	VALOR CONTRATO MENSAL (R\$)
02	Vigilante	40	1.554,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.554,00
02	Assistente Social	30	2.300,00
04	Cuidador (a)	40	1.554,00
02	Motorista Categoria “B”	40	1.554,00
04	Facilitador (a)	40	1.554,00
06	Assistente Administrativo	40	1.554,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

QTD	CARGO	C. H SEMANAL	VALOR CONTRATO MENSAL (R\$)
35	Professor Nível-II	30/40	SALÁRIO BASE DE ACORDO COM PISO SALARIAL
13	Professor Nível-III	30/40	SALÁRIO BASE DE ACORDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 550

			COM PISO SALARIAL
08	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.554,00
03	Merendeira	40	1.554,00
03	Vigilante	40	1.554,00
04	Merendeira	40	1.554,00
01	Mestre de Obras	200	200,00 - DIARIA
05	Monitor de Transporte Escolar com ensino médio completo	40	1.554,00
10	Monitor Escolar com ensino médio completo	12	1.554,00
8	Motorista categoria B	12	1.554,00
5	Motorista escolar CNH - D	12	1.900,00
1	Pintor	100	200,00 - DIARIA
4	Psicólogo	12	2.300,00
1	Agente de Cultura	12	1.900,00
2	Assistente Social	12	2.300,00
6	Assistente de Sala	12	1.554,00
1	Assistente de Biblioteca	12	1.554,00

4. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

QTD	FUNÇÃO	QTD MESES	VALOR CONTRATO MENASL R\$
02	Vigilante	12	1.554,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1.554,00
02	Assistente Social	30HS	2.300,00
04	Cuidador (a)	12	1.554,00
04	Facilitador SCFV	12	1.554,00
02	Motorista cat. B	12	1.554,00
06	Assistente Administrativo	12	1.554,00

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

QTD	CARGO	C. H SEMANAL	VALOR CONTRATO MENSAL (R\$)
15	Brigadista	40	1.554,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.554,00

6. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QTD	OBJETO	C. H SEMANAL	VALOR CONTRATO MENSAL (R\$)
05	Enfermeiro Nível Superior;	20/40	2.500,00
03	Cirurgião Dentista;	20/40	5.000,00
01	Fisioterapeuta;	40	2.300,00
04	Médico Generalista;	20/40	12.000,00
12	Técnico em Enfermagem	40	1.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 550

05	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.554,00
01	Educador Físico	40	2.300,00
01	Psicólogo	40	2.300,00
01	Assistente Social	30	2.300,00
05	Assistente Administrativo	40	1.554,00
06	Motorista Categoria D	40	1.900,00
02	Motorista Categoria B	40	1.554,00
05	Vigilante	40	1.554,00
01	Médico Especialista	20/40	12.000,00
03	Recepcionista	40	1.554,00
01	Auxiliar de enfermagem	20/40	1.554,00
01	Auxiliar de farmácia	40	1.554,00
01	Técnico auxiliar de saúde bucal	40	1.554,00
01	Fiscal de vigilância sanitária	40	1.554,00

Art. 2º - Os servidores contratados pelo regime desta Lei submeter-se-ão ao regime do direito público, derogatório e exorbitante de direito privado, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município, observado o seguinte:

I – Inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal;

II – Inexistência de estabilidade de qualquer tipo, dos contratados;

III – Sujeição absoluta dos contratos aos termos desta Lei, do Contrato e das normas, pela Administração;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização, sendo assegurado aos

contratados os direitos previstos no Art. 3º desta Lei.

V – Possibilidade de remanejamento de área, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, haja vista o caráter temporário da contratação, o que não a torna direta e específica.

Art. 3º - São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:

I – Perceber da remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;

II – 13ª (décima terceira) remuneração integral ou proporcional ao tempo do contrato;

Parágrafo Único – Os servidores temporários terão descontados de sua remuneração a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e para o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), se cabível.

Art. 4º - Os contratados no regime desta lei não poderão:

I – receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto nos incisos I e II deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 550

Art. 5º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para fins previdenciários.

Art. 6º - Os vencimentos e remunerações dos servidores a serem contratados, deverão ser os previstos no Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 7º - Para remuneração das contratações autorizadas por esta Lei, serão utilizados recursos próprios ou de convênios, as quais correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogada de forma automática para o ano de 2024, revogando em completo a Lei Municipal 424 de 28 de Abril de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CASEARA – TO **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A comissão permanente de licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br. **Tomada de Preço nº 005/2023;**
Demandante: Prefeitura Municipal de

Caseara – TO; **Processo administrativo nº 1165/2023;** **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **Objeto da licitação:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CASEARA - TO, objeto do Contrato de repasse nº. 930998/2022 MCIDADANIA/CAIXA. **Data da sessão:** 08/11/2023; **Horário:** 10hs00min.

Caseara - TO, 19/10/2023.

Luma Bertacco Barros
Presidente da CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023;

Decorrente: Dispensa de Licitação nº 004/202, oriundo do processo nº 831/2023;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;

Contratada: EMPRESA NAVAL LTDA, CNPJ Nº 38.146.544/0002-10

Objeto de contrato: Empresa especializada em serviços de Transporte aquático para atender as demandas da Temporada da Praia da Ilha 2023, com o transporte da estrutura dos materiais destinados à montagem de tendas, barracas, palco e Transporte de passageiros em horários definidos pela contratante nos finais de semana, de sexta-feira a domingo.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência do contrato: O mesmo terá vigência de 60 dias.

Data da assinatura: 17/07/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Origem: Aditivo de Contrato nº 018/2022.

Decorrente: Processo Administrativo nº 887/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASEARA-



TO, inscrito no CNPJ sob nº

12.013.024/0001-64,

Contratada: LEMES E LEMES LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob nº 13.437.081/0001-33,

Objeto de aditivo de contrato: PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

018/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E LEMES E

LEMES;

Vigência: Fica prorrogado o contrato nº

018/2022 até 31/12/2023, contado a partir

da data de assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 17/10/2023

Contrato nº 021/2023, Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA –

TO pessoa jurídica de Direito Público,

inscrita no CNPJ sob nº 24.851.487/0001-84;

Contratado: **GEOVANY ROCHA DOS REIS,**

CNPJ nº **45.189.783/0001-31;** Objeto de

contrato: ***a Contratação de empresa***

especializada na prestação de serviço de

lavagem e higienização de veículos, para

atender a demanda da Prefeitura

Municipal de Caseara – TO, e órgãos

vinculados. Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze

mil e trezentos reais); Vigência do contrato:

12 (doze) meses;

ORIGEM: Contrato nº 053/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE CASEARA – TO, inscrita

no CNPJ sob nº 24.851.187/0001-84,

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº

21.568.212/0001-40,

CONTRATADO: ADAILTON PEREIRA DE

SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº

27.638.225/0001-24,

OBJETO DE CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais),

SIGNATÁRIO: Ildislene Bernardo da Silva
Santana.